

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as especificações e condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo a mão de obra necessária para preparo e distribuição, destinados à realização da Cavalgada em comemoração ao aniversário de 37 anos de Senador Canedo/GO, que será realizada no dia 23 de maio de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para garantir a oferta de alimentação durante a realização da Cavalgada, que faz parte da programação oficial do aniversário de 37 anos de Senador Canedo/GO, prevista para o dia 23 de maio de 2025.

2.2. A Cavalgada é um evento tradicional que reúne grande público, incluindo moradores da cidade e visitantes. Por isso, é importante oferecer alimentação de forma organizada, segura e com qualidade, contribuindo para o bom andamento do evento.

2.3. O arroz carreteiro é um prato típico desse tipo de evento e exige preparo adequado, além de equipe e estrutura para distribuição. Dessa forma, é necessário contratar uma empresa especializada, que tenha experiência e capacidade para executar o serviço com qualidade e seguindo as normas de higiene.

2.4. A contratação por item foi definida com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de mais fornecedores, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados.

2.5. Assim, a dispensa eletrônica mostra-se a forma mais adequada para a realização da contratação, proporcionando maior agilidade ao processo e garantindo o atendimento da demanda dentro do prazo previsto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de refeições compostas por arroz carreteiro, salada de repolho com tomate, incluindo toda a mão de obra necessária para o preparo e distribuição. Deverão estar inclusos todos os materiais necessários para execução do serviço, tais como: pratos e talheres descartáveis, travessas, aparadores, utensílios de cozinha e demais itens indispensáveis para o preparo e a adequada distribuição dos alimentos. Os alimentos deverão ser servidos em condições adequadas de higiene, qualidade e temperatura apropriada para consumo.	UND	2000	XXXX	XXXX
2	Fornecimento de refrigerante de 1ª qualidade, servido em copos de 300 ml, nos sabores: cola, guaraná e laranja, incluindo toda a mão de obra necessária e os materiais descartáveis para distribuição. As bebidas deverão ser fornecidas em condições adequadas de armazenamento e temperatura, próprias para consumo.	UND	4000	XXXX	XXXX

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **3 (meses)**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos alimentos e bebidas deve ocorrer no local do evento (na Antiga Estação Ferroviária, localizada em Senador Canedo/GO) a partir das 13h no dia 23 de maio de 2026. Os serviços de alimentação continuarão até que os alimentos se esgotem ou até o término do evento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 03;
- II) Fonte de Recursos 100;
- III) Programa de Trabalho: 4100;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Ficha: 040; - SECOM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. A contratada deverá dispor de toda a infraestrutura e mão de obra necessária para preparar e servir o cardápio especificado, que inclui arroz carreteiro, salada de repolho com tomate e refrigerantes.

7.3. A montagem da infraestrutura para preparação e serviço de alimentos deve ser realizada 24 horas antes do início do evento.

7.4. Todos os alimentos devem ser preparados, armazenados e servidos em conformidade com as normas de saúde e segurança alimentar vigentes.

7.5. As condições de higiene devem ser rigorosamente monitoradas e mantidas durante todo o evento.

7.6. A contratada é responsável por toda a gestão dos resíduos produzidos, incluindo a coleta e apropriada disposição de embalagens e outros descartáveis utilizados durante o evento.

7.8. A contratada será responsável não apenas pela organização e fornecimento dos alimentos e bebidas, mas também por servir eficientemente todos os participantes do evento.

7.9. A contratada deve assegurar que todo o lixo gerado seja adequadamente recolhido e agrupado, facilitando as operações de limpeza pós-evento.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A administração pública não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os empregados/contratados pela empresa vencedora do certame, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária para a execução dos serviços contratados.

7.12. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.18. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.19. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.20. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.21. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.3. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria de Comunicação e Eventos;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de propostas adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha se expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

11.1. NOME: MARCOS VINICIUS CARLOS MARTINS,

CPF: 018.752.011-90,

CARGO: SUPERINTENDENTE DE EVENTOS E CERIMONIAL

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2.O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste termo de referência poderão ser esclarecidas por intermédio do telefone - WhatsApp (62) 9 9226-4458 ou adm.secom@senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo, 29 de abril de 2026.

Urias Garcia de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto nº 022/2025